



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207-7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

**Inspeção realizada na Vara Única da Comarca de
Tabuleiro do Norte/CE**

RELATÓRIO

Portaria nº 16/2021/CGJCE

Corregedor-Geral da Justiça:

Desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho

Juíza Corregedora Auxiliar:

Dra. Fabiana Silva Félix da Rocha

1 DA IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO	
Processo	CPA 8500495-90.2021.8.06.0026
Unidade	Vara Única da Comarca de Tabuleiro do Norte
Entrância	Inicial
Endereço	Rua Maia Alarcon, 433, Centro, Tabuleiro do Norte, CEP:62.960-000
Período da Correição	Março/2021
Portaria	Portaria nº 16/2021/CGJCE

2 DO JUIZ – DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS	
Nome: MARCELO DURVAL SOBRAL FEITOSA	Matrícula: 23825
(X) Juiz de Direito () Juiz Substituto	() Titular (X) Respondendo () Auxiliando Se o juiz estiver respondendo ou auxiliando: Portaria designatória: Portaria nº 105/2021
Exercício cumulativo: (X) Sim () Não	Quais? Vara Única de Iracema
Ingresso na Magistratura: 25/02/2016	Ingresso na Vara: 22/02/2021
O juiz reside na Comarca?	() Sim (X) Não
O Juiz exerce a função de Diretor do Fórum?	(X) Sim () Não
O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	() Sim (X) Não Qual?
O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral?	(X) Sim () Não
O Juiz exerce a função de magistério?	() Sim (X) Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?

3 DO QUADRO DE PESSOAL		
3.1 ANALISTAS JUDICIÁRIOS	TOTAL	02
UMBERTONIO FREITAS DE LIMA		Mat. 9238
ANGÉLICA BEZERRA BARROS		Mat. 40565
3.2 JUÍZES LEIGOS	TOTAL	00
3.3 OFICIAIS DE JUSTIÇA	TOTAL	02
ILA MARIA DE MOURA BANDEIRA		Mat. 1531
RANIÉRIA LIMA DE FREITAS GADELHA		Mat. 1582
3.4 TÉCNICOS JUDICIÁRIOS	TOTAL	00
3.5 AUXILIARES JUDICIAIS	TOTAL	03
NEUZIRENE ALVES DE MOURA		Mat. 728

ANTONIO SINDEVAL DE ALMEIDA				Mat. 604
EDUARDO MORAES DE SOUSA				Mat. 3230
3.6 ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO			TOTAL	00
3.7 ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO			TOTAL	00
3.8 TERCEIRIZADOS			TOTAL	00
3.9 CEDIDOS			TOTAL	06
FRANCICLEIDE GADLHACEDIDA	BRAÚNA	CEDIDA	AUXILIAR	Mat. 24339
CÍNTIA CAVALCANTE ALVES		CEDIDA	ASSESSORA	Mat. 40712
HELÁDIO MATEUS DE SOUSA CHAVES		CEDIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Mat. 40716
MARNIERE CHAVES SANTOS		CEDIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Mat. 40717
FRANCISCA ELIANA VIEIRA DE SOUSA		CEDIDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Mat. 40977
IEGO VIEIRA GOMES		CEDIDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Mat. 43529
3.10 CARGOS EM COMISSÃO				
ELIZABETH SANTOS DE QUEIROZ		SUPERVISORA		Mat. 40658
BRUNA SARAIVA NEGREIROS		ASSISTENTE		Mat. 42301

4 DO PROMOTOR DE JUSTIÇA	
Nome: FELIPE CARVALHO DE AGUIAR	(X) Titular () Respondendo
Responde por outras Comarcas? (X) Sim () Não	Quais? Comarca de Icapuí

5 DO DEFENSOR PÚBLICO
Não há (sem designação de Defensor Público para responder na unidade, desde o início da pandemia no ano de 2020).

6 DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA
Comarca de Vara Única
(X) Vara Única

7 DO ACERVO PROCESSUAL		
Acervo atual	3647	
Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE	4429	
Data da Inspeção: 12/03/2019		Nº CPA: 8500614- 22.2019.8.06.0026
(X) Diminuiu () Aumentou	Diferença:	-782
Tramitação Processual () Físico (X) Digital () Físico/Digital		

8 DA PRODUTIVIDADE		
DADOS DO MAGISTRADO (DIOGO ALTORBELLI SILVA DE FREITAS)		
8.1 Produtividade do magistrado nos últimos 12 meses (conforme lista anexa)		
Item	Quantidade Total	Média Mensal
Sentenças	1259	104,92
Acordos	190	15,83
Decisões	1696	141,33
Audiências	301	25,08
Despachos	7342	611,83
DADOS DA UNIDADE – dados extraídos do dia 23/02/2021		
8.2 Gestão de desempenho (Ano: 2021)		
Processos novos		85
Processos pendentes de julgamento		3009
Processos julgados		115
Processos pendentes de baixa		3647
Processos baixados		118
8.3 Gestão do acervo (Mês: Março/Ano: 2021)		
Processos conclusos para Sentença		376
Processos julgados e não baixados		638
Processo Suspenso		345
Processos Reativados no mês		0
Processos Transitados no mês		54
Processos em grau de recurso no mês		3
Processos remetidos a outro foro no mês		0
Processos arquivados definitivamente no mês		65
Processos entrados no mês		38
Processos julgados no mês		49
8.4 Processos prioritários (conforme listas anexas)		
Idoso	Pendente de Julgamento	64
	Pendente de Baixa	92
Doença Grave	Pendente de Julgamento	5
	Pendente de Baixa	11
Réu Preso	Pendente de Julgamento	44
	Pendente de Baixa	52
Menor	Pendente de Julgamento	1
	Pendente de Baixa	2
Portador de Necessidade Especial	Pendente de Julgamento	0
	Pendente de Baixa	0
8.5 Processos paralisados há mais de 100 dias		
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 101 e 180 dias		890
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 181 e 360 dias		370
Quantidade dos processos conclusos paralisados há mais de 360 dias		246
Total		1506
8.6 Gestão de Tempo e Qualidade		
Índice de processos com assunto cadastrado		99,98%
Índice de conformidade de classe (CNJ)		100%

9 DOS PROCESSOS JUDICIAIS	
9.1 VISÃO GERAL	
9.1.1 Processos Conclusos	
Para Despacho	253
Para Decisão Interlocutória	31
9.1.1 Liminares Pendentes de Análise	
Quantidade de Liminares Pendentes de Análise	0

É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação pela parte requerida?	(X) Sim () Não
Como é feito esse controle? Através de anotações em planilhas do excel	
9.1.2 Custas Finais	
Há controle da cobrança das custas finais? (inclusive em processos arquivados)	(X) Sim () Não
Como é feito? Através de anotações em planilhas do excel	
9.2 DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE	
9.2.1 Processos Cíveis	
Mandados de Segurança	9
Ações Cíveis Públicas	45
Ações de Improbidade Administrativa	36
9.2.2 Tribunal Popular do Juri	
Total de Processo de competência do Tribunal do Juri	60
Juris realizados nos últimos 12 meses	2
Juris pendentes de realização	0
Processos aguardando a designação de data para realização do Juri	5
Processos inseridos na Meta ENASP	45
9.2.3 Execução Penal ou Condições Estabelecidas no Juizado Especial Criminal	
Cumprimento em Regime Fechado	29
Cumprimento em Regime Semiaberto	48
Cumprimento em Regime Aberto	56
9.2.4 Infância e Juventude	
Total de processos relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente	19
Total de processos de apuração de Ato Infracional	16
Total de processos de execução de medida socioeducativa	2
10 DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	
10.1 Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais (pendentes)	
Nada consta	
10.2 Processos com Representação (últimos 24 meses)	
Nada consta	
11 DOS PROCEDIMENTOS	
11.1 Visão Geral	
Entrados no Mês	32
Arquivados	43
11.2 Procedimentos Investigatórios	
Pendentes	516
11.3 Cartas Precatórias	
Pendentes	89
12 DAS AUDIÊNCIAS	
12.1 Produtividade nos últimos 12 meses	
Total de audiências agendadas	483
Total de audiências realizadas	153
Audiências não realizadas	5
Audiências canceladas/redesignadas	247
12.2 Situação geral	
Processos aguardando a designação de audiências	617

Processos aguardando a realização de audiência	55
Audiência designada com a data mais distante	16/04/2021

13 DO GERENCIAMENTO DA UNIDADE	
Gestão de Processo de Trabalho	
Como é feita a abertura de Malote Digital?	() servidor específico (X) revezamento
Como é feita a abertura de e-mail institucional?	() servidor específico (X) revezamento
Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento?	(X) sim () não
Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento?	(X) sim () não

14 PROCESSOS INSPECIONADOS	
14.1 PROCESSOS COM REPRESENTAÇÃO NESTA CORREGEDORIA	
Processo	Movimentação
Nada consta.	
14.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO	
Processo	Movimentação
0000339-43.2012.8.06.0212	Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE). Trata-se de Ação de Reparação de Danos Morais c/c Pedido Liminar, distribuída em 19/10/2012. Enviado ofício, foi certificada a ausência de resposta em 09/03/2021 data em que fez-se a conclusão dos autos. À conclusão.
0000186-68.2016.8.06.0212	Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE). Trata-se de Ação de Execução Fiscal, distribuída em 30/08/2016. Proferido despacho em 07/07/2020, com cumprimento certificado em 14/07/2020. Autos conclusos em 14/07/2020, paralisado desde então. À conclusão para impulso oficial.
0009139-19.2017.8.06.0169	Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE). Trata-se de Ação Penal que apura a prática delitiva prevista no art. 12 da Lei nº 10.826/2003 e art. 29, §1º, III, da Lei nº 9.605/98 c/c art. 69 do Código Penal. Denúncia recebida em 28/07/2017. Último despacho exarado em 18/09/2020. Após, acostou-se aos autos as Cartas Precatórias devolvidas e, em sequência, certificou-se (em 09/02/2021), a impossibilidade de juntada de mídia. Autos levados à conclusão em 09/02/2021. Importa anotar, por fim, que o feito não está identificado com a tarja correspondente, muito embora enquadrado na Meta 2/2021 do CNJ. À conclusão para impulso oficial.
0017505-13.2018.8.06.0169	Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE). Trata-se de Ação de Alimentos, distribuída em 28/03/2018. Apresentada petição pela parte autora em 17/02/2021. À conclusão para impulso oficial.
0002338-83.2000.8.06.0169	Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE). Trata-se de Ação de Execução, distribuída em 04/07/2001. Com sentença extintiva prolatada em 06/05/2015 e confirmada por acórdão proferido em 05/06/2018. Apresentada petição pela parte exequente em 21/10/2020, tendo sido o feito levados à conclusão na mesma data. À conclusão para impulso oficial.
0010180-16.2020.8.06.0169	Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE). Trata-se de Incidente de Restauração de Autos, iniciado em 17/03/2020. Com mandado e Carta Precatória devolvidos. Feito concluso em 19/08/2020, com minuta de despacho elaborada (na presente data). À conclusão para impulso oficial ou, caso já tenha sido exarado o despacho, à Secretaria para cumprimento.

0006877-04.2014.8.06.0169	Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE). Trata-se de Ação Declaratória de Inexistência de Negócio Jurídico c/c Repetição de Indébito e Indenização por Danos Morais e Pedido Liminar de Antecipação de Tutela, distribuída em 10/10/2014. Com mandado devolvido em 23/10/2020. Feito levado à conclusão em 15/12/2020. À conclusão para impulso oficial.
14.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DECISÃO	
Processo	Movimentação
0050055-56.2021.8.06.0169	Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE). Trata-se de Representação pela Quebra de Sigilo e Dados Telefônicos, distribuída em 11/02/2021. Feito aguardando apreciação na fila "Concluso Medidas Sigilosas" desde a distribuição. À conclusão para impulso oficial.
0050338-16.2020.8.06.0169	Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE). Trata-se de Representação de Busca e Apreensão, distribuída em 17/09/2020. Feito paralisado aguardando apreciação na fila "Concluso Medidas Sigilosas" desde a distribuição. À conclusão para impulso oficial.
0008698-67.2019.8.06.0169	Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE). Trata-se de Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Pedido de Dano Material e Moral, distribuída em 02/08/2019. Juntados aos autos Contrarrazões recursais e recurso adesivo em 19/10/2020. Em sequência, foi acostada nova petição em 04/03/2021. Anote-se que o presente feito encontra-se em 2 (duas) filhas, a saber: "Concluso para Decisão Interlocutória" e "Concluso para Despacho". À conclusão para impulso oficial.
0000075-16.2018.8.06.0212	Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE). Trata-se de Ação Civil Pública c/c Pedido Liminar, distribuída em 11/06/2018. Despacho inicial exarado em 05/06/2020. Registre-se, ainda, que em 25/08/2020 foi expedida certidão nos autos. Processo levado à conclusão para despacho em 04/11/2020 e, posteriormente, à conclusão para decisão em 07/12/2020. À conclusão para impulso oficial.
0000063-88.2005.8.06.0169	Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE). Trata-se de Ação de Execução Fiscal, distribuída em 22/12/2005. Observa-se nos autos que foi prolatada sentença em 29/07/2015. Após, foram opostos embargos de declaração e, em 18/10/2020, a Fazenda Pública, ora embargada, apresentou sua manifestação. Processo levado à conclusão para despacho em 19/10/2020 e, posteriormente, à conclusão para decisão em 24/11/2020 permanecendo, vale dizer, nas 2 (duas) filhas. À conclusão para impulso oficial.
0050060-15.2020.8.06.0169	Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE). Trata-se de Parecer ministerial propondo o arquivamento indireto, juntado aos autos em 28/11/2020. Processo levado à conclusão para decisão em 30/11/2020. À conclusão para impulso oficial.
0017469-68.2018.8.06.0169	Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE). Trata-se de Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Repetição de Indébito e Indenização por Danos Morais, distribuída em 26/03/2018. Réplica apresentada em 24/08/2020. Com juntada em 05/11/2020 de petição protocolada fisicamente no dia 27/08/2019. Processo levado à conclusão para sentença em 09/11/2020 e à conclusão para decisão em 10/12/2020 estando o feito em 2 (duas) filhas. À conclusão para impulso oficial.
14.4 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA	
Processo	Movimentação

0009111-51.2017.8.06.0169	Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE). Trata-se de Mandado de Segurança c/c Pedido Liminar impetrado em 06/06/2017. Importa anotar que não consta no presente feito a tarja relativa à "Metas do CNJ", embora esteja enquadrado na Meta 02 de 2021 do CNJ. Ainda, cumpre observar que o feito encontra-se paralisado desde 12/01/2018, tendo sido objeto de inspeção judicial por esta Casa Correcional em 12/03/2019, sem que nada tenha sido feito; portanto, cuidam-se de autos paralisados há mais de 100 dias. À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0009080-65.2016.8.06.0169	Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE). Trata-se de Ação de Cobrança c/c Pedido de Indenização por Danos Morais, distribuída em 13/06/2016. Juntado aos autos petitórios em 26/10/2020, em 29/10/2020 e em 03/11/2020. Autos levados à conclusão para julgamento em 04/11/2020; portanto, cuidam-se de autos paralisados há mais de 100 dias. À conclusão para impulso oficial.
0000281-60.2000.8.06.0212	Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE). Trata-se de Ação Penal que apura a prática do delito inculcado no art. 33 da Lei nº 11.343/2006. A peça vestibular foi recebida em 26/04/2016. Alegações finais da defesa apresentadas em 08/05/2018, mesma data em que fez-se a conclusão do feito; portanto, cuidam-se de autos paralisados há mais de 100 dias. À conclusão para impulso oficial.
0005181-21.2000.8.06.0169	Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE). Trata-se de feito na fase de Cumprimento de Sentença, resultante do julgamento procedente em 09/06/1997 do Embargos do Devedor, distribuído em 09/05/1996. Em 08/07/2020, foi certificado o decurso <i>in albis</i> do prazo assinalado para manifestação da parte exequente. Autos levados à conclusão para julgamento no dia 09/07/2020; portanto, cuidam-se de autos paralisados há mais de 100 dias. À conclusão para impulso oficial.
0000199-33.2017.8.06.0212	Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE). Trata-se de Ação de Reparação de Danos c/c Pedido Liminar, distribuída em 01/12/2017. Importa anotar que não consta no presente feito a tarja relativa à "Metas do CNJ", embora esteja enquadrado na Meta 02 de 2021 do CNJ. Exarado despacho anunciando o julgamento antecipado da lide em 23/07/2020. Providenciados os expedientes de intimação; porém, o feito ficou paralisado de 28/07/2020 a 16/02/2021 data em que fez-se a conclusão para julgamento. À conclusão para impulso oficial.
0008889-83.2017.8.06.0169	Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE). Trata-se de Ação Penal que apura a suposta prática delitativa inculcada nos art. 331 do Código Penal. Denúncia oferecida em 21/11/2017 e recebida pelo Juízo em 23/08/2018. Importa anotar que não consta no presente feito a tarja relativa à "Metas do CNJ", embora esteja enquadrado na Meta 02 de 2021 do CNJ. Memoriais defensivos acostados aos autos em 01/03/2021. Feito levado à conclusão para julgamento em 01/03/2021. À conclusão para impulso oficial.
0000573-96.2008.8.06.0169	Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE). Trata-se de Ação Penal que apura a suposta prática delitativa inculcada nos art. 121, §2º, II e IV, do Código Penal. Denúncia oferecida em 02/02/2009 e recebida pelo Juízo em 18/02/2019. Importa anotar que não consta no presente feito as tarjas relativas à "Metas do CNJ" e ao "Réu Preso", embora esteja enquadrado na Meta 02 de 2021 do CNJ e o acusado encontra-se encarcerado com prisão preventiva decretada neste caderno processual digital o que resultou, inclusive, na recomendação da 2ª Câmara Criminal do TJCE para célere tramitação processual. Memoriais defensivos acostados aos autos em 12/02/2021. Feito levado à conclusão para julgamento em 15/02/2021. À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
14.5 CARTAS PRECATÓRIAS	

Processo	Movimentação
0010035-23.2021.8.06.0169	Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE). Trata-se de Carta Precatória, distribuída em 16/02/2021. Feito em ordem.
0000260-86.2018.8.06.0169	Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE). Trata-se de Carta Precatória para acompanhamento e fiscalização de <i>sursis</i> processual, distribuída em 18/09/2018. Feito em ordem.
0000290-87.2019.8.06.0169	Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE). Trata-se de Carta Precatória para acompanhamento e fiscalização de <i>sursis</i> processual, distribuída em 18/09/2018. Com juntada do último comprovante de pagamento de prestação pecuniária em 20/01/2020. À conclusão para impulso oficial.
14.6 PROCESSOS ATINENTES AO ESTATUTO DO IDOSO	
Processo	Movimentação
0009255-25.2017.8.06.0169	Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE). Trata-se de Ação de Rescisão de Contrato de Consórcio c/c Pedido de Restituição de Quantia Paga e Indenização por Danos Morais, distribuída em 04/09/2017. Importa anotar que o feito não está identificado com a tarja correspondente, muito embora enquadrado na Meta 2/2021 do CNJ. Acostado aos autos petitórios da parte requerida (em 25/06/2020) e da parte requerente (em 29/06/2020) pleiteando o julgamento antecipado da lide. Feito levado à conclusão para julgamento em 30/06/2020; portanto, paralisado há mais de 100 dias. À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0000010-94.2013.8.06.0212	Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE). Trata-se de Ação Ordinária com Pedido de Antecipação de Tutela, ajuizada em 11/01/2013. Feito julgado procedente em 26/07/2018. Embargos de declaração acolhidos parcialmente por decisão de 15/09/2020. Feito sem trânsito em julgado certificado e com objeto exaurido. Proferido despacho em 09/12/2020 determinando, após o cumprimento dos expedientes, o arquivamento do caderno processual. Feito encontra-se na fila "Ag. Análise da Secretaria". À Secretaria para cumprimento do despacho de fl. 209.
0010434-86.2020.8.06.0169	Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE). Trata-se de Embargos à Execução c/c Pedido de Efeito Suspensivo, distribuídos em 27/10/2020. Emenda à inicial apresentada em 26/11/2020 e, na sequência, acostado petítório pela parte adversa em 01/12/2020. Feito levado à conclusão em 01/12/2020, com despacho em elaboração nesta data. Feito em ordem. À conclusão ou, caso já expedido despacho, à secretaria.
14.7 PROCESSOS INSERIDOS NA META 2 DO CNJ	
Processo	Movimentação
0000338-32.2008.8.06.0169	Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE). Trata-se de Ação Penal que apura a suposta prática delitiva prevista no 155, §4º, incisos I e IV, do Código Penal. Denúncia recebida em 25/05/2009. Feito com despacho exarado em 22/09/2020 determinando, em sede de inspeção interna, a designação de audiência paralisado, desde então, na fila "Ex. Providência da Secretaria". Cumpre anotar, outrossim, que vislumbro que os delitos apurados neste caderno processual encontram-se próximos de ser atingidos pela prescrição da pretensão punitiva. À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer, com o escopo de se evitar a aludida prescrição.
0000858-55.2009.8.06.0169	Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE). Trata-se de Ação Monitoria, distribuída em 06/10/2009. Processo despachado em 07/05/2020, determinando a realização no antigo BACENJUD (atual SISBAJUD). Feito sem movimentação há mais de 100 dias. À Secretaria para cumprimento do despacho de fl. 84.

0000776-24.2009.8.06.0169	Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE). Trata-se de Ação de Usucapião Extraordinário, distribuída em 09/10/2009. Exarado despacho em 21/05/2018 determinando, em sede de inspeção interna, a designação de audiência. Feito paralisado na fila "Ag. Avaliação". À Secretaria para cumprir o despacho de fl. 114.
14.8 PROCESSOS INSERIDOS NA META 4 DO CNJ	
Processo	Movimentação
0000283-73.2013.8.06.0212	Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE). Trata-se de Ação Penal que apura a suposta prática delitiva prevista no art. 89 da Lei nº 8.666/1993. A denúncia foi recebida por decisão em 20/01/2014. Memoriais defensivos apresentados em 01/07/2016, com conclusão para julgamento na mesma data. Exarado despacho de mero expediente em 27/11/2020, determinando a juntada das mídias relativas à instrução processual. Feito paralisado há quase 100 dias (excluído o período de recesso de natal) na fila "Ex. Providência da Secretaria". À Secretaria para cumprimento do despacho de fl. 811 com a urgência que o caso requer.
0000218-28.2004.8.06.0169	Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE). Trata-se de Ação Penal que apura a suposta prática delitiva prevista no art. 312 do Código Penal. A denúncia foi recebida por decisão de 28/01/2013. Em 16/03/2021, o Juízo prolatou sentença extinguindo o feito sem análise do mérito por perda superveniente do interesse processual em função da prescrição virtual. À Secretaria.
0009593-33.2016.8.06.0169	Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE). Trata-se de Ação Civil Pública por Atos de Improbidade Administrativa, distribuída em 05/12/2016. Petição acostada aos autos em 15/10/2020. Feito paralisado há mais de 100 dias na fila "Ag. Análise da Secretaria". À conclusão para impulso oficial.
14.9 PROCESSOS INSERIDOS NA META 6 DO CNJ	
Processo	Movimentação
0009269-43.2016.8.06.0169	Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE). Trata-se de Ação Civil Pública Declaratória de Nulidade de Ato Administrativo c/c Pedido de Antecipação da Tutela, distribuída em 05/12/2016. Petição acostada aos autos em 07/12/2017. Feito levado à conclusão em 11/12/2017, paralisado desde então. Vale dizer, processo parado há mais de 100 dias na fila "Concluso Ato - Inicial". À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0009561-28.2016.8.06.0169	Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE) . Trata-se de Ação Civil Pública pelo Descumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), distribuída em 01/11/2016. Juntada de ofício ministerial em 30/07/2019. Feito paralisado há mais de 100 dias, sem a identificação da fila correspondente. À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0000208-92.2017.8.06.0212	Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE) . Trata-se de Ação Civil Pública c/c Pedido Liminar, distribuída em 08/01/2018. Exarada decisão concedendo a liminar pleiteada em 08/12/2020, retificada por decisão proferida no dia seguinte (09/12/2020). Feito em ordem.
14.10 PROCESSOS INSERIDOS NA META 8 DO CNJ	
Processo	Movimentação
0017411-65.2018.8.06.0169	Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE). Trata-se de Ação Penal que apura a suposta prática delitiva prevista no art. 129, §9º, do Código Penal c/c art. 5º, inciso III, e art. 7º, inciso I, ambos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). Denúncia foi recebida em 09/08/2018. Importa anotar que o presente feito não se encontra com a tarja respectiva, muito embora esteja enquadrado na Meta 08/2021 do CNJ. Memoriais de defesa acostados em 15/12/2020, com a consequente conclusão para julgamento no dia seguinte (16/12/2020). À conclusão para sentença com a urgência que o caso requer.

0005832-33.2012.8.06.0169	Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE). Trata-se de Ação Penal que apura a suposta prática delitativa prevista no art. 129, §9º, do Código Penal c/c art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). A denúncia foi recebida em 27/08/2012. Feito suspenso em 22/08/2013 (fl. 36). O acusado constituiu advogado nos autos e apresentou Resposta à Acusação em 03/03/2021; por isso, em 15/03/2021, foi ratificado o recebimento da denúncia e determinado o prosseguimento da lide penal. À Secretaria para o cumprimento da decisão de fls. 84/85.
14.11 MANDADOS DE SEGURANÇA	
Processo	Movimentação
0050189-20.2020.8.06.0169	Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE) . Trata-se de Mandado de Segurança c/c Pedido Liminar, impetrado em 03/06/2020. Liminar indeferida por decisão de 17/08/2020. Parecer ministerial acostado em 04/03/2021, com a consequente conclusão para julgamento no mesmo dia. À conclusão para sentença com a urgência que o caso requer.
0017690-51.2018.8.06.0169	Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE) . Trata-se de Mandado de Segurança c/c Pedido Liminar, impetrado em 16/05/2018. Liminar indeferida por decisão de 18/05/2018. Parecer ministerial acostado em 04/06/2018, com a consequente conclusão para julgamento no dia seguinte (05/06/2018). Feito paralisado há mais de 100 dias. À conclusão para sentença com a urgência que o caso requer.
14.12 PROCESSOS ATINENTES AO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Processo	Movimentação
0000254-79.2018.8.06.0169	Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE). Trata-se de Pedido de Homologação da remissão concedida pelo Ministério Público, com decisão homologatória exarada em 14/05/2020. Expedido ofício em 06/11/2020 para encaminhamento do adolescente para cumprimento da medida socioeducativa. Feito em ordem.
0005109-82.2010.8.06.0169	Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE). Trata-se de Pedido de Proteção aforado pelo Ministério Público, em 16/11/2010. Em 17/07/2020 foi proferida sentença terminativa em função do adolescente ter atingido a maioridade civil. Devolvido mandado de intimação sem alcançar sua finalidade. Feito levado à conclusão em 11/01/2021, com despacho em elaboração nesta data. À conclusão para impulso oficial ou, caso já tenha sido exarado o despacho, à Secretaria para cumprimento.
14.13 PROCESSOS DE RELACIONADOS AO DIREITO DE FAMÍLIA	
Processo	Movimentação
0008629-35.2019.8.06.0169	Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE). Trata-se de Ação de Oferta de Alimentos c/c Regulamentação de Guarda, ajuizada em 24/06/2019. Em 03/02/2020, foi prolatada sentença homologatória do acordo celebrado entre as partes. Juntada de petição em 14/12/2020, bem como foi expedida certidão dando conta do comparecimento na Secretaria da representante legal da alimentanda, além de registrar sua manifestação acerca da guarda (fl. 88). Feito concluso para despacho desde 15/12/2020. À conclusão para impulso oficial.
0008737-64.2019.8.06.0169	Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE). Trata-se de Ação de Divórcio c/c Partilha de Bens, Pensão Alimentícia e Regulamentação de Visita, ajuizada em 16/09/2019. Em sede de audiência de conciliação (realizada em 25/02/2021), houve acordo em relação a parte dos pedidos. Feito em ordem. À conclusão para impulso oficial.
14.14 PROCESSOS COM RÉUS PRESOS	
Processo	Movimentação

0010223-50.2020.8.06.0169	Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE). Trata-se de Ação Penal que apura a suposta prática delitativa prevista no art. 16, §1º, inciso IV, da Lei nº 10.826/2003 e art. 33 da Lei nº 11.343/2006 c/c art. 69 do Código Penal. Acusado preso em flagrante delito, cuja homologação e conversão em prisão preventiva ocorreu em 10/04/2020. Denúncia recebida em 18/05/2020. Em decisão proferida em 02/02/2021, foi revogada a prisão preventiva e fixadas medidas cautelares diversas da prisão; inclusive, foi expedido Alvará de Soltura em 03/02/2021. À fl. 385, foi juntado petítório aos autos comunicando que o acusado encontra-se em liberdade desde a data da expedição do Alvará de Soltura. Apesar disso, não se procedeu a atualização do histórico de partes e, como consequência, continua-se a registrar o feito como sendo de réu preso no Sistema de Estatísticas e Informações (SEI), além de permanecer com a tarja respectiva. Feito aguardando a realização de perícia pela PEFOCE. À Secretaria.
0016798-11.2019.8.06.0169	Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE). Trata-se de Pedido de Revogação da Prisão Preventiva, aforado em 25/07/2019. Em 26/08/2019, foi exarada decisão indeferindo o presente pleito, no bojo da qual foi determinada a intimação do requerente e do Ministério Público, além do consequente arquivamento dos autos após o decurso do prazo. Feito paralisado há mais de 100 dias na fila "Júri Interior / Ag. Digitalização". À Secretaria para cumprir integralmente a decisão de fls. 176/177.
14.15 EXECUÇÃO PENAL	
Processo	Movimentação
0000067-37.2019.8.06.0169	Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE). Trata-se de Execução Penal em trâmite no sistema SEEU. Processo despachado em 21/01/2021, determinando a resolução de falha identificada após a migração do feito. À Secretaria para cumprimento do despacho exarado.
0000027-55.2019.8.06.0169	Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE). Trata-se de Execução Penal em trâmite no sistema SEEU. Processo despachado em 29/01/2021, determinando a expedição de ofício à SAP. À Secretaria para cumprimento do despacho exarado.
14.16 ALVARÁ JUDICIAL	
Processo	Movimentação
0009132-27.2017.8.06.0169	Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE). Trata-se de Pedido de Alvará Judicial, aforado em 07/06/2017. Em 08/07/2020, foi exarada decisão determinando a intimação da parte autora para retificação do polo ativo. Juntada de petítório em 19/11/2020. Autos levados à conclusão em 20/11/2020. Minuta de despacho em elaboração. À conclusão para impulso oficial ou, em caso de já ter sido exarado despacho, à Secretaria para cumprimento.
0008789-60.2019.8.06.0169	Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE). Trata-se de Pedido de Alvará Judicial, aforado em 30/09/2019. Em 03/02/2020, foi julgado procedente a pretensão autoral (fl. 32/33), com expedição de alvará em 30/03/2020. Autos arquivados em 07/10/2020. Após o comparecimento da requerente na Secretaria do módulo judicial, foi exarado despacho, em 15/01/2021, ordenando o desarquivamento do feito e a expedição de novo Alvará, que restou devidamente cumprido em 26/01/2021. À conclusão para impulso oficial.
14.17 CURATELA	
Processo	Movimentação
0008946-38.2016.8.06.0169	Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE). Trata-se de Ação de Curatela, aforada em 20/04/2016. Parecer ministerial apresentado em 03/10/2018. Autos levados à conclusão em 11/11/2018; portanto, paralisado há mais de 100 dias. À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.

0000178-36.2010.8.06.0169	Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE). Trata-se de Ação de Interdição c/c Pedido de Curatela Provisória, aforada em 20/02/2010. Exarado despacho em 16/04/2020 determinando a intimação pessoal da requerente para indicação de parente para assumir a curatela da interditanda, tendo o referido expediente sido devolvido em 23/10/2020. Auto paralisados há mais de 100 dias na fila "Ag. Análise da Secretaria". À conclusão para impulso oficial.
14.18 PROCESSOS DO TRIBUNAL POPULAR DO JURI	
Processo	Movimentação
0009149-97.2016.8.06.0169	Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE) . Trata-se de Ação Penal que apura a suposta prática delitiva prevista no art. 121, §2º, incisos III e IV, do Código Penal. Denúncia recebida em 19/08/2016 e ratificada por decisão de 26/05/2020. Carta precatória expedida em 04/06/2020. Feito paralisado há mais de 100 dias na fila "Ex. Providências da Secretaria". À Secretaria para cumprir o restante das determinações contidas no <i>decisum</i> de fls. 156/157.
0000096-02.2012.8.06.0212	Visto em inspeção (Portaria nº 16/2021/CGJCE) . Trata-se de Ação Penal que apura a suposta prática delitiva prevista no art. 121, §2º, incisos II e IV, do Código Penal. Denúncia recebida em 25/04/1997. Em 23/11/2010, foi ordenada a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional. Exarado despacho em 15/12/2020, determinando a juntada da mídia relativa à instrução do feito, bem como a abertura de vista dos autos ao Ministério Público. Feito aguardando decurso do prazo.

15 PROCESSOS HÁ MAIS TEMPO SEM MOVIMENTAÇÃO

Processo	Última movimentação	Movimentação
0005838-69.2014.8.06.0169	31/10/2017	Concluso
0006890-71.2012.8.06.0169	22/05/2018	Aguardando providência da Secretaria
0006657-06.2014.8.06.0169	22/05/2018	Aguardando providência da Secretaria
0005759-56.2015.8.06.0169	22/05/2018	Processo suspenso (CPP, art. 366)
0009140-04.2017.8.06.0169	22/05/2018	Aguardando avaliação
0007003-54.2014.8.06.0169	23/05/2018	Aguardando avaliação
0000212-45.2009.8.06.0169	30/05/2018	Ag. validação
0005846-51.2011.8.06.0169	30/05/2018	Ag. validação
0006150-16.2012.8.06.0169	30/05/2018	Ag. validação
0006153-68.2012.8.06.0169	30/05/2018	Ag. validação

16 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

16.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2021: 68,4%)	
Na última inspeção realizada pela CGJ/CE	86,27%
2019	87,09%
2020	86,46%
2021	85,73%
16.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta para 2021: 138%)	
2019	70,90%
2020	112,67%
2021	138,82%
16.3 Meta 1 (Meta 2021 > 100%)	
2019	56,92%
2020	166,67%
2021	135,29%
16.4 Meta 2 (Meta 2021: 80%)	
Total de Processos em Janeiro/2021	1233
Total de processos pendentes de julgamento	1233
Total de processos julgados	0
2021 – Percentual de Atingimento	0%
Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021	986

16.5 Meta 4 (Meta 2021: 70%)	
Total de Processos em Janeiro/2021	23
Total de processos pendentes de julgamento (conforme listas anexas)	23
Total de processos julgados	0
2021 – Percentual de Atingimento	0%
Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021	16
16.6 Meta 6 (Meta 2021: 60%)	
Total de Processos em Janeiro/2021	23
Total de processos pendentes de julgamento (conforme listas anexas)	23
Total de processos julgados	0
2021 – Percentual de Atingimento	0%
Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021	14
16.7 Conciliação	
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2020	49
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2021, até o mês anterior em que a inspeção se realizou	6

17 DA VIDEOCONFERÊNCIA	
Possui estrutura (câmera e sistema) para realização da videoconferência:	(X) Sim () Não
Possui sala específica para a videoconferência?	(X) Sim () Não
Cadastro no SIMAVI foi realizado:	(X) Sim () Não
Já realizou audiência por videoconferência:	(X) Sim () Não

18 NORMATIVOS IMPORTANTES	
Normativo	Conteúdo
Código de Normas Judiciais Provimento nº 02/2021/CGJCE	Consolidação de Normas e Procedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará reúne todos os normativos expedidos e vigentes, direcionados aos serviços judiciários de primeira instância do Estado do Ceará e às Turmas Recursais
Provimento Conjunto nº 02/2019/ PRES/CGJ-CE	Disciplina o recolhimento, destinação, controle e aplicação de valores oriundos de prestação pecuniária imposta em sede de transação penal e como condição da suspensão do processo, de acordo com a Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça.

19 RECLAMAÇÕES/CONSTATAÇÕES
Em reunião com o Magistrado, Dr. Marcelo Durval Sobral Feitosa, respondendo pela Unidade Judiciária na abertura dos trabalhos inspeccionais, registrou-se a carência de servidores, bem como a falta de capacitação ou, ainda, a resistência nesta capacitação por parte deles.

20 RECOMENDAÇÕES	
20.1	<i>Manter monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2021, com destaque para as Metas 1, 2, 4, 6, 8 e 12;</i>
20.2	<i>Inserir a tarja referente a feitos prioritários nos processos assim considerados, para facilitar a identificação e julgamento destes feitos;</i>
20.3	<i>Adoção das recomendações pontuadas nos processos inspeccionados, principalmente naqueles paralisados por tempo demasiado, providenciando o devido impulso oficial;</i>
20.4	<i>Providenciar impulso oficial mais célere às Cartas Precatórias, tendo em vista a existência de 89 pendentes;</i>
20.5	<i>Instituir rotina de cobrança de cartas precatórias, com o intuito de evitar que tais procedimentos fiquem paralisados no juízo deprecante;</i>
20.6	<i>Providenciar que os feitos prioritários recebam a devida atenção, fazendo-os tramitar em fluxo distinto das demais demandas judiciais;</i>

20.7	<i>Acompanhar os prazos prescricionais das ações penais, envidando esforços para que audiências não sejam redesignadas e que os feitos não fiquem paralisados por tempo demasiado, possibilitando o seu desate antes de consumada a extinção da punibilidade;</i>
20.8	<i>Os processos de réus presos deverão ser impulsionados com a máxima celeridade, apreciando, ex officio, o excesso de prazo na formação da culpa, bem como proceder um controle de apenados nessa situação;</i>
20.9	<i>Evitar o agendamento de audiências para o período em que o magistrado titular estiver em gozo de férias e envidar esforços no sentido de diminuir o número de audiências não realizadas;</i>
20.10	<i>Realizar mutirões de audiências nos processos simples que possibilitam o julgamento em lote na própria audiência, como nos crimes de furto e porte de arma, o que pode incrementar a produtividade da unidade e abreviar a prestação jurisdicional.</i>
20.11	<i>Movimentar, no prazo de 90 (noventa) dias, todos os processos paralisados há mais de 100 (cem) dias, comunicando o resultado à Corregedoria ao final deste prazo;</i>
20.12	<i>Providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, a baixa dos processos julgados e não baixados, uma vez que existem 635 processos nesta situação, conforme dados obtidos no Sistema SEI;</i>
20.13	<i>Cobrar de todos os mandados aguardando cumprimento há mais de 45 dias, bem como instituir rotina de cobrança de mandados sem devolução há bastante tempo;</i>
20.14	<i>Proceder o agendamento de data para realização das sessões do Tribunal do Júri nos processos que se encontram prontos para este fim</i>
20.15	<i>Proceder o agendamento de data para realização de audiências pendentes de designação;</i>
20.16	<i>Proceder a identificação e imediato impulso dos 45 processos inseridos na Meta ENASP (ações penais de crimes dolosos contra a vida iniciadas até 31/12/12 e que não haviam sido julgadas até 31/10/16, excluídas as suspensas), de modo a garantir que recebam tramitação prioritária;</i>
20.17	<i>Proceder a identificação e imediato impulso oficial dos processos inseridos na Meta 8 do Conselho Nacional de Justiça (Identificar e julgar, até 31/12/2019, 50% dos casos pendentes de julgamento relacionados ao feminicídio distribuídos até 31/12/2018 e 50% dos casos pendentes de julgamento relacionados à violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2018), de modo a garantir que recebam tramitação prioritárias;</i>
20.18	<i>Expedir o atestado de pena a cumprir anualmente em todos os feitos, o que deve ocorrer até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, com sua respectiva entrega ao apenado, conforme determina o art. 12, III, da Resolução nº 113 do CNJ;</i>
20.19	<i>Atualizar o cadastro de Histórico de Partes do SAJ de todos os processos, com o fim retratar com exatidão a situação processual;</i>
20.20	<i>A Secretaria de Vara deverá providenciar o saneamento do Sistema SEI, com o intuito de que ele passe a refletir a real situação da unidade. Cabe mencionar, à guisa de exemplo, que no Sistema SEI constam 323 processos conclusos para sentença, ao passo que no Sistema SAJPG observam-se, nesta data, apenas 156 feitos;</i>
20.21	<i>Promover o saneamento das filas de trabalho do SAJPG, especialmente “Concluso Ato Inicial” (77 processos), “Concluso para Despacho” (339 processos), “Concluso – Medidas Sigilosas” (63 processos), “SISBAJUD – Bloquear Valor” (180 processos) e “Ag. Análise da Secretaria” (1337 processos);</i>
20.22	<i>À medida que forem decididos os incidentes nos processos criminais (flagrante, pedido e revogação de preventiva e temporária, restituição de bens apreendidos, liberdade provisória e incidentes de sanidade), que as decisões sejam transladadas para processo principal, a fim de facilitar o manuseio dos autos; e</i>
20.23	<i>Proceder a devida identificação das demandas quanto ao “Assunto”, tendo em vista que o índice de processos com assunto cadastrado está em 99,98%.</i>

21 CONCLUSÃO

Inspecionando à Vara Única da Comarca de Tabuleiro do Norte, constatou-se, em geral, que a tramitação processual apresenta morosidade, existindo a necessidade de

aprimoramento.

Em atenção ao Comunicado Interno nº 05/2021/GABCGJCE, de 05 de abril de 2021, cumpre consignar que o sistema do Banco de Informações Gerenciais (BIG) registra os seguintes índices relativos à digitalização do acervo da Vara Única da Comarca de Tabuleiro do Norte:

	Físico		Digital	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Processos	36	0,77%	4.647	99,23%
Inquéritos	6.727	6,94%	90.221	93,06%

Em virtude do contexto pandêmico resultante do novo coronavírus (SARS-CoV-2), não foi possível a inspeção presencial, o que não ocasionou prejuízo tendo em consideração que a unidade conta com parte expressiva de seu acervo digitalizado. Com efeito, o exame inspeccional focou nos dados estatísticos e em parte dos feitos, que foram suficientes para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

Passo a expor a situação verificada, no SISTEMA SAJPG, durante a análise por amostragem dos processos inspecionados.

Na fila “**Concluso para Despacho**”, chamou atenção a grande quantidade de feitos pendente de análise (339 processos), sendo recomendado o impulso oficial a estes processos. Dentre os quais, cabe destacar o Proc. 0008614-66.2019.8.06.0169 e o Proc. 0005866-71.2013.8.06.0169, há mais de 1 ano na aludida fila.

Na fila “**Concluso para Decisão Interlocutória**”, verificou-se que os feitos possuíam movimentação recente; no entanto, chamou atenção o fato de alguns se encontrarem em 2 filas de conclusão (para despacho e para decisão), como, por exemplo, o Proc. 0000063-88.2005.8.06.0169 e o Proc. 0017469-68.2018.8.06.0169. Evidenciando, assim, a necessidade do saneamento destas filas.

Convém destacar, outrossim, a fila “**Concluso – Medidas Sigilosas**”. Foi possível encontrar uma quantidade considerável de processos (63 feitos), dentre os quais 45

encontravam-se na mencionada fila há mais de 1 ano – o mais antigo (Proc. 0000188-77.2012.8.06.0212) com entrada em 24/10/2019.

Por sua vez, na fila **Concluso para Sentença** parte expressiva teve conclusão recente. Entrementes, vale dizer que cerca de 18 processos estão paralisados há mais de 100 dias nesta fila – a entrada na fila do mais antigo (Proc. 0021618-73.2019.8.06.0169) ocorreu em 28/04/2020.

Ainda, percebeu-se uma grande quantidade de feitos na fila **Concluso para Ato Inicial** (77 processos), cujo mais antigo (Proc. 0008840-42.2017.8.06.0169) entrou na fila em 08/01/2020; portanto, há mais de 1 ano.

Assim, pode-se ver que os feitos não estão sendo impulsionados a contento, existindo a necessidade de dar maior atenção a alguns pontos específicos.

O primeiro ponto diz respeito à quantidade de processos **paralisados há mais de 100 dias**. Conforme dados do sistema SEI (extraídos na data de 23/03/2021), a Vara Única da Comarca de Tabuleiro do Norte possui 1.374 (hum mil, trezentos e setenta e quatro) processos nessa situação, o que corresponde a **38,30%** do acervo. Além disso, convém registrar que 246 (duzentos e quarenta e seis) estão sem movimentação há mais de 1 ano.

No entanto, é importante destacar que dentre os processos paralisados há mais de 1 ano, existe 1 feito sem movimentação há mais de 3 anos (Proc. 0005838-69.2014.8.06.0169) e vários outros sem movimentação há mais de 2 anos, tais como o Proc. 0006890-71.2012.8.06.0169 e o Proc. 0006657-06.2014.8.06.0169, sendo recomendado o saneamento e impulsionamento de todos eles.

É cediço que a análise periódica de todo o acervo é dificultada pela grande quantidade de processos pendentes de baixa, bem como ao tempo dedicado à realização de diversas atividades indispensáveis, como, por exemplo, a realização das audiências; no entanto, a unidade deve empreender esforços para diminuir tal quantidade.

Outro ponto que a unidade precisa aprimorar diz respeito ao monitoramento das **Metas do CNJ**. Nesse relatório, fizemos a análise das Metas relativas ao ano de 2021.

Em janeiro de 2021, a unidade possuía 1233 (hum mil, duzentos e trinta e três) processos inseridos na **Meta 2 do CNJ**, dos quais, até o mês de março, nenhum fora sentenciado, restando o julgamento de 986 (novecentos e oitenta e seis) processos, até o final do ano, para que a referida meta seja atingida.

No que diz respeito à **Meta 4 do CNJ**, a unidade possuía, em janeiro de 2021, 23 (vinte e três) processos, dos quais, até o mês de março, nenhum foi sentenciado, restando o julgamento, até o final de ano, de 16 (dezesesseis) processos, para que a referida meta seja alcançada.

Quanto à **Meta 6 do CNJ**, o módulo judicial possuía 23 (vinte e três) processos, em janeiro de 2021, dos quais, até o mês de março, nenhum foi sentenciado, restando o julgamento, até o final de ano, de 14 (quatorze) processos, para que a referida meta seja cumprida.

Quando considerados os últimos 12 (doze) meses, o Dr. Diogo Altorbelli Silva de Freitas, Juiz de Direito, Titular da Vara Única da Comarca de Tabuleiro, possui uma **média processual**, na unidade inspecionada, de 104,92 sentenças por mês, o que indica uma tendência de redução do acervo, que tem uma entrada média de 43 processos por mês (número obtido dividindo a quantidade de processos novos do ano de 2020 por 12).

Nesse sentido, importa anotar que na última inspeção, realizada em 2019, foi constatada a existência de 4429 (quatro mil, quatrocentos e vinte e nove) processos. Isso significa que houve uma redução de 782 (setecentos e oitenta e dois).

Tal diminuição se vê refletida na **Taxa de Congestionamento (TC)**, que, no ano de 2020, era de 86,46%, enquanto que, em 2021, está em 84,16%.

Nesse ponto, merece realce o dado referente ao **Índice de Processos com Assunto Cadastrado**, que está em 99,98%. Tal número é relevante, pois influi na produtividade do Magistrado, tendo em vista que qualquer despacho, decisão ou sentença que sejam proferidos nesses processos não serão contabilizados para tanto.

Deve, portanto, a unidade providenciar o saneamento de tal listagem de

processos, para que todos os feitos estejam com o devido assunto cadastrado, de acordo com a determinação do Conselho Nacional de Justiça.

No que tange à **Meta 1**, em 2020 a taxa era de 166,67%, ao passo que, em 2021, está em **149,62%**. Isto é, apesar do leve recuo registrado na data desta análise, continua acima do índice de cumprimento.

Analisando os dados acima, percebe-se que o Dr. Diogo Altorbelli Silva de Freitas, Juiz de Direito, Titular da Vara Única da Comarca de Tabuleiro, bem como sua equipe de servidores e colaboradores estão empreendendo esforços para fornecer uma boa prestação jurisdicional à população local.

Assim, em razão da realidade posta, é preciso trabalhar com prioridades, sendo certo que a unidade inspecionada deve dar especial atenção aos processos vinculados à Meta 2, 4, 6 e 8, bem como àqueles feitos paralisados por mais tempo (acima de 100 dias), de modo a promover uma maior ênfase às garantias constitucionais da celeridade processual e da duração razoável do processo.

Assim, ao elaborar seu **plano de gestão, o ofício jurisdicional deve ter por escopo o incremento contínuo do número de julgamentos, principalmente nos feitos insertos na Meta 2, 4, 6 e 8 do CNJ, bem como deve buscar movimentar todos os processos que se encontram parados há mais de 100 dias**, de modo a possibilitar que, mesmo não sendo alcançada esta meta ao final do ano, pelo menos sejam feitos os esforços possíveis para se chegar o mais próximo de seu objetivo.

Portanto, constatou-se que, neste momento, não há falhas graves aptas a justificar o aprofundamento da matéria no âmbito disciplinar. As irregularidades verificadas foram alvo de recomendações e medidas específicas, atendendo-se, assim, ao desiderato maior da atividade pedagógica desta Corregedoria.

Contudo, diante da Taxa de Congestionamento (**84,16%**), do percentual de cumprimento da Meta 2 (**0%**) e da quantidade de feitos paralisados (**38,30% do acervo total**), **faz-se necessário o monitoramento da unidade judiciária.**

Os esforços do Magistrado à frente da Unidade, bem como da equipe de

servidores e colaboradores, visam à garantia do regular desempenho dos serviços judiciais. As omissões e irregularidades anteriormente consignadas são sanáveis, com a implementação das recomendações acima pormenorizadas, não possuindo aptidão para comprometer o serviço ofertado pelo Judiciário à população local.

No entanto, como dito acima, a Vara Única da Comarca de Tabuleiro do Norte deve ser monitorada por esta Corregedoria.

Por fim, cópia deste relatório deve ser remetida ao Magistrado, concedendo-lhe o prazo de 90 (noventa) dias para cumprir as recomendações aqui pontuadas, comunicando à CGJ/CE as providências adotadas.

É o relato, que ora se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Fortaleza, 09 de abril de 2021.

FABIANA SILVA FÉLIX DA ROCHA
Juíza Corregedora Auxiliar